



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI - N.º 153

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1956

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e, nos termos do art. 27, letra n do Regimento Interno eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO

N.º 30, de 1956

Art. único — São nomeados, de acordo com a alínea e do art. 61 do Regimento Interno, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria José Miranda e Ana Maria Távare Scbral.

Senado Federal, em 3 de Setembro de 1956

João GOULART  
Presidente do Senado Federal

### Sobre a mesa para recebimento de emendas

Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957.

Not. dias: 4, 5 e 6 de Setembro.

### ANEXO 3 — ÓRGÃOS AUXILIARES

Subanexos: 3.01 — Tribunal de Contas  
3.02 — Conselho Nacional de Economia

### Relação das Comissões

### Comissões Permanentes

#### Diretora

Apolônio Salles — Presidente.  
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.  
Frederico Cavalcanti — 2.º Secretário  
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário  
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.  
Neves da Rocha — 1.º Suplente.  
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

### Comissão de Finanças

Alvare Adolpho — Presidente.  
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.  
Ary Vianna.  
Alberto Pasqualini (1).  
Onofre Gomes.  
Victorino Freire.  
Paulo Fernandes.  
Mathias Olympio.  
Mourão Vieira.  
Fausto Cabral.  
Daniel Krieger.  
Juracy Magalhães.  
Othon Mader.  
Julio Leite.  
Novais Filho.  
Domingos Vellasco.  
Lino de Matos.

#### Suplentes

João Arruda.  
Lima Guimarães.  
(1) — Substituído pelo Sr. Lima Guimarães.  
Secretário: Renato Chermont.  
Reuniões às sextas-feiras às 10 horas e 30 minutos.

### Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.  
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Gaspar Velloso.  
Ruy Carneiro.  
Lourival Fontes.  
Lima Guimarães.  
Daniel Krieger.  
Atílio Vivasqua.  
Mourão Andrade.  
(1) Substituído temporariamente por Rui Palmeira.  
Secretário — Mício dos Santos Andrade.  
Reuniões — Terças-feiras, às 14 horas.

### Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.  
Júlio Leite — Vice-Presidente.

Sá Tinoco.  
Remy Archer (1).  
Lima Teixeira.  
Fernandes Távora.  
Tarcísio de Miranda.  
(1) Substituído temporariamente o Sr. Sebastião Archer.  
Secretário — Renato Chermont.  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lourival Fontes.  
Gomes de Oliveira.  
Rui Palmeira.  
Bernardes Filho.  
Mourão Andrade.  
Secretário — J. B. Castelo Branco.  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

### Comissão de Educação e Cultura

1 — Lourival Fontes — Presidente.  
2 — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.  
3 — Ezechias da Rocha.  
4 — Gilberto Marinho.  
5 — Mem de Sá.  
6 — Mourão Vieira.  
7 — Reginaldo Fernandes.  
Secretário — Francisco Soares Aruda.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

### Comissão de Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.  
2 — Pedro Ludovico — Vice-Presidente.  
3 — Leonidas Mello.  
4 — Fausto Cabral.  
5 — Saulo Ramos.  
Secretária — Nathércia Sá Leitão.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

### Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.  
Calado de Castro — Vice-Presidente.  
Ary Vianna.  
Francisco Gallotti (1).  
Alencastro Guimarães.  
Sylvio Curvo.  
Maynard Gomes.  
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.  
Secretário — Romilda Duarte.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

### Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — Novais Filho — Presidente.  
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.  
3 — Francisco Gallotti.  
4 — Gaspar Velloso.  
5 — Coimbra Bueno.  
Secretário — Francisco Soares Aruda.  
Reuniões — As quintas-feiras, às 16 horas.

### Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.  
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.  
Ary Vianna.  
Calado de Castro.

### Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.  
João Villasboas — Vice-Presidente.

## EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRACHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILLO FERREIRA ALVESCHIEF DA SEÇÃO DE RELAÇÕES  
LEOPOLDO MOURÃO M. BRUMA LIMA

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Imprensa nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

## ASSINATURAS

## REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre ..... Cr\$ 20.00 Semestre ..... Cr\$ 20.00  
Ano ..... Cr\$ 96.00 Ano ..... Cr\$ 176.00

## FUNCIONÁRIOS

Capital e Exterior

Exterior ..... Cr\$ 136.00 Ano ..... Cr\$ 100.00

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos à favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0.10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0.50.

Membos da S.A.  
Mathias Olympio.  
Sá Tinoco.Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.  
Reuniões — As quintas-feiras.

## Comissões Especiais

## De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.  
Georgino Avelino — Vice-Presidente.  
Atílio Vivaqua — Relator.  
Filinto Müller.  
Secretário — José da Silva Lisbon.  
Reuniões — As quintas-feiras.

## Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

## Senadores

Lima Teixeira — Presidente.  
Ruy Carneiro.  
Filinto Müller.  
Francisco Gallotti.  
Sául Ramos.  
Argemiro de Figueiredo.  
Othon Mäder.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Júlio Leite.

## Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.  
Aarão Steinbruch — Relator Geral.  
Tarsio Dutra.  
Jefferson Aguiar.  
Moura Fernandes.  
Lúcio Leite.  
Silvio Sanson.  
Lourival de Almeida.

## Comissões de Inquérito

## De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.  
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.  
Atílio Vivaqua — Relator.  
Alberto Pasqualini.  
Lino de Mattos.  
Secretário — Sebastião Veiga.  
Reuniões — As quintas-feiras.

## Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.  
Domingos Velasco — Vice-Presidente.  
Mendonça Clark — Relator.  
Remy Archer.  
Paraisópolis Barroso.  
Coimbra Bueno.  
Ezequias da Rocha.  
Secretário — José Soares de Oliveira.  
Reuniões — As sextas-feiras às 20 horas.

## Comissão Mista

## Comissão Mista de Reforma Administrativa

Hórcio Lafer — Presidente.  
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.  
Gustavo Capanema — Relator.  
Afonso Arinos — Relator.  
Lopo Coelho.  
Bilac Pinto.Arnaldo Cerdeira.  
Filinto Müller.  
Ari Viana.  
Cunha Mello.Coimbra Bueno.  
Juracy Magalhães.  
Bernardes Filho.  
Secretário — José da Silva Lisbon.

Ata da 125.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 3 de Setembro de 1956

## PRESIDÊNCIA DO SR. APOLOMÍO SALLES

## SUMÁRIO

## PROJETOS DE LEI DA CÂMARA DOS DÉPUTADOS

— Projeto de Lei da Câmara n.º 188, de 1956, que cria o Quadro Especial (Universidade do Rio Grande do Sul) do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

## DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Novaes Filho — Apresenta e justifica projeto de lei, que extingue a Delegacia do Tesouro de Nova York. Referência a memória de Honório Hermeto Carneiro Leão e faz o necrológio do industrial pernambucano Sr. Antônio Alves de Araújo.

Senador Ruy Palmeira — Assinala o falecimento do Sr. Júlio da Costa Barros.

Senador Lima Teixeira — A criação, pelo Ministério da Agricultura do Serviço de Patrulhas Mecanizadas.

Senador Gilberto Marinho — Comentários sobre a aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1955.

## MATERIAS VOTADAS

Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1955, que altera os descontos no fornecimento de alimentação dos empregados em hoteis, pensões, restaurantes, colégios, bares, hospitais e clínicas, clubes, associações e estabelecimentos congêneres. (Aprovado)

Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1.ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios. (Aprovado)

Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 3.346.000,00, para atender despesas omitidas no Orçamento Geral da União em 1956. (Aprovado)

Parecer n.º 773, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores, pela aceitação e o devido encaminhamento à Comissão Diretora, para provisões necessárias, de acordo com a Resolução n.º 26-56, do convite contido na carta do Secretário Geral da Associação Interparlamentar de Turismo, no sentido de que o Senado envie uma Delegação ao VI Congresso Interparlamentar de Turismo, a realizar-se em Istambul, de 26 de setembro a 2 de outubro. (Aprovado)

## MATERIA ADIADA

Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1956, que dispõe sobre os vencimentos dos magistrados. Ministros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público. (Emendado)

Comparecimento: 35 Srs. Senadores.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos

— Alvaro Adolfo — Arêa Leão — Mathias Olympio — Leonidas Mello

— Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Argeimiro de Figueiredo — Apolônio Salles

— Novaes Filho — Ezequias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Carlos Lindemberg

— Atílio Vivaqua — Ari Viana — Sá Tinoco — Tarciso Miranda — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Coimbra Bueno — Sylvo Curvo — Filinto Müller — Gomes de Oliveira

— Sául Ramos — Primo Beck — (35).

Mudança da Capital Federal, convocando os Srs. Senadores a visita rem a exposição, no Salão Nobre do Ministério da Fazenda, dos trabalhos já realizados pela mesma Comissão.

Telegrama do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Paraná, pedindo providências urgentes contra elementos comunistas confessos que estariam subvertendo a ordem no meio rural, insuflando os trabalhadores à revolta e ao abandono do trabalho com destruição das lavouras.

Da Câmara dos Deputados, números 1.736 e 1.735, encaminhando autógrafos dos seguintes Projetos de Lei:

## Projeto de Lei da Câmara

N.º 177, DE 1956

(N.º 1.360-56, na Câmara dos Deputados)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1957.

Anexo 4

## PODER EXECUTIVO

420 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ofícios:  
Do Presidente da Comissão de

Projeto de Lei da Câmara  
n. 188, de 1956

(N.º 867-C-55, na Câmara dos Deputados)

Cria o Quadro Especial (Universidade do Rio Grande do Sul) do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica criado, na conformidade das tabelas anexas e da Lei n.º 2.403, de 13 de janeiro de 1955, o Quadro Especial (Universidade do Rio Grande do Sul) do Ministério da Educação e Cultura.

§ 1.º O quadro de que trata este artigo será integrado de cargos isolados e de carreira, destinados ao aproveitamento dos funcionários do Quadro Suplementar Estadual, da Universidade do Rio Grande do Sul.

§ 2.º Será aproveitado como escriturário, padrão G, inspetor de alunos que, ficando excedente na mesma classe, tiver exercido, há mais de 10 (dez) anos, por interesse do serviço, funções de auxiliar de escriturário ou de assistente de direção de instituto universitário.

§ 3.º Serão, ainda, obrigatoriamente aproveitados nos cargos de bibliotecário, padrão K, e de técnico de laboratório, padrão I, respectivamente, do mesmo Quadro Especial, os bibliotecários e preparadores nomeados pelo Governo do Rio Grande do Sul na virtude da Lei Estadual n.º 1.224, de 30 de novembro de 1950, posteriormente integrados como auxiliares de bibliotecas e laboratórios, na Tabela Numérica de Extracurriculares Mensalistas da Universidade do Rio Grande do Sul, aprovada pelo Decreto Federal n.º 30.666, de 24 de março de 1952, ou no Quadro Extracurricular de Mensalistas da referida Universidade, aprovado pelo Decreto Federal n.º 35.630, de 8 de junho de 1954.

§ 4.º O aproveitamento de que tratam os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, será feito em caráter efetivo, assegurando-se aos servidores os direitos e vantagens do pessoal da União, inclusive a contagem do tempo de serviço anterior, para todos os efeitos.

Art. 2.º Caberá à Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e

Cultura, por proposta da Universidade do Rio Grande do Sul, providenciar a expedição dos títulos de aproveitamento dos servidores mencionados nos parágrafos do artigo anterior.

Art. 3.º As vagas que ocorrerem no Quadro Especial (Universidade do Rio Grande do Sul) só poderão ser providas por promoção.

§ 1.º Os cargos isolados serão suprimidos a medida que vagarem.

§ 2.º As carreiras se extinguirão, gradativamente, suprimindo-se, à proporção que vagarem, os cargos de menor vencimento.

Art. 4.º Para atender às despesas decorrentes desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 6.831.000,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e um mil cruzeiros), assim discriminados:

Pessoal Permanente  
Vencimentos, inclusive abono especial temporário — Cr\$ 5.507.160,00.  
Abono de emergência — Cr\$ 1.323.840,00.  
Total — Cr\$ 6.831.000,00.

Parágrafo único. Os servidores aproveitados ganharão, a título de vencimento, a partir da vigência da Lei n.º 2.403, de 13 de janeiro de 1955, sómente a diferença verificada entre os valores dos padrões em que tiverem sido classificados e o tratamento pecuniário recebido, durante o mesmo período, do Estado do Rio Grande do Sul ou da União; e, em caso algum, auferirão novos abonos temporários especial ou de emergência aquêles que, por qualquer forma, já os tenham percebido, a contar daquela data, dos cofres federais.

Art. 5.º O servidor do Quadro Suplementar da Universidade do Rio Grande do Sul, que nela tiver sido incluído por força do art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, terá assegurado os direitos e vantagens desta lei, no cargo em que for aproveitado e ficará em disponibilidade remunerada se o aproveitamento não houver observado o que preconiza em o art. 183 da Constituição Federal.

Art. 6.º Esta lei vigorará a partir de 13 de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

## TABELA DE QUE TRATA ESTA LEI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Quadro Especial — (Universidade do Rio Grande do Sul)  
a) Cargos isolados

Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou Padrão	Exc.
1	Arquivista	"K"	—
3	Artífice	"G"	—
1	Assistente	"K"	—
1	Enfermeiro	"G"	—
5	Escriturário	"G"	—
1	Motorista	"P"	—
8	Trabalhador	"P"	—

## b) Carreiras

Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou Padrão	Exc.
1	Almoxarife	"K"	—
1		"P"	—
2		—	—

Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou Padrão	Exc.
—	Astrônomo	"O"	—
1	—	"N"	—
1	—	"L"	—
2	Bibliotecário	"L"	—
2	—	"K"	—
6	Contador	"M"	—
1	—	"L"	—
3	Continuo	"G"	—
5	—	"F"	—
10	—	"E"	—
18	—	—	—
6	Inspetor de alunos	"H"	—
2	—	"G"	—
8	Oficial Administrativo	"N"	—
4	—	"M"	—
3	—	"L"	—
1	—	"K"	—
1	—	"J"	—
3	—	"I"	—
3	—	"R"	—
10	—	—	5
1	Servente	"E"	—
2	—	"D"	—
14	—	"C"	—
2	—	"B"	—
19	Técnico de Laboratório	"M"	—
3	—	"L"	—
4	—	"K"	—
5	—	"J"	—
6	—	"I"	—
16	—	—	—
34	Zelador	"K"	—
3	—	"H"	—
1	—	"G"	—
2	—	"F"	—
6	—	—	1

— As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.

## SÃO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTES PARECERES

## Pareceres n.º 801 e 802, de 1956

Da Comissão de Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1954, que modifica o art. 1º do Decreto-lei número 12.299, de 22 de abril de 1943.

Relator: Sr. Atílio Vivaqua.

O Decreto-lei n.º 12.299, de 22 de abril de 1943, cujo art. 1º pretende o projeto ora sob o nosso exame modificar, regulamentar o art. 2º do Decreto-lei n.º 3.200 (Lei de Proteção à Família), que institui o regime de salário-família para os trabalhadores. E o fez concedendo, mensalmente, o abono do chefe de família de Cr\$ 100,00 se tiver oito filhos e de mais Cr\$ 20,00 por filho excedente a esse número.

As modificações que o projeto estabelece incidem, apenas, sobre o valor do referido salário, de Cr\$ 100,00 para Cr\$ 200,00; quanto ao limite do número de filhos de oito para cinco, e de Cr\$ 20,00 para Cr\$ 50,00, quanto ao valor a ser pago a partir desse limite.

Esta comissão já se manifestou favoravelmente ao projeto que volta ao nosso exame, por haver recebido duas emendas, uma da Comissão de Serviço Público e outra da Comissão de Finanças.

A primeira altera para Cr\$ 300,00 e Cr\$ 60,00 o salário-família-base e o abono "per capita", respectivamente; a segunda eleva para 7 o limite de filhos para a percepção do abono-base.

Nada temos a opor, do ponto de vista constitucional, às emendas referidas.

Sala das Comissões, 17 de julho de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Atílio Vivaqua, Relator. — Leônidas Fontes. — Moura Andrade.

— Lima Teixeira. — Gaspar Veloso. — Gilberto Marinho. — Argeniro Figueiredo. — Daniel Krieger.

Nº 802, de 1956

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 156-54.

Relator: Sr. Lino de Matos.

1. Volta o presente projeto ao exame desta Comissão, que, em reunião de 13 de dezembro de 1954, o aprovava por considerar justas as alterações propostas à legislação do abono familiar, naquela conjuntura econômica.

2. O Projeto de Lei da Câmara nº 156-54, de autoria do ilustre Deputado Coutinho Cavalcânti, dá nova redação ao art. 1º do Decreto-lei nº 12.299, de 22 de abril de 1943, que regula a concessão de abono às famílias de prole numerosa.

3. Se aquela época já se justificava o aumento visado pela presente proposição, mais forte razão o impõe nas atuais circunstâncias. Assim é que, pela Comissão de Serviço Público Civil, foi acolhido o projeto, com a seguinte emenda ao artigo 1º:

Emenda nº 1-C

Unde se lêm "Cr\$ 200,00" e "Cr\$ 50,00", leiam-se "Cr\$ 300,00" e "Cr\$ 60,00".

Entretanto, pela doura Comissão de Finanças foi proposto que se limitasse a 7º o número de filhos para a concessão da parte fixa do abono, atribuindo-se mais Cr\$ 50,00 por filho excedente.

4. Diante do estudo levado a efeito por aquele órgão técnico pelo qual se verifica que, no corrente exercício, a despesa resultante da aprovação do presente projeto, com a emenda da Comissão de Serviço Público Civil, ultrapassaria a cifra provável de dois bilhões de cruzeiros, semos forçados a admitir que a superveniência do aumento de salário-mínimo, recentemente decretado, mais agravará as dificuldades do erário público.

5. Por outro lado, o desequilíbrio econômico existente no seio das famílias numerosas menos favorecidas pela fortuna vem aumentando, dia por dia, pelo que somos também obrigados a concordar com o aumento do abono-família objetivado pela iniciativa do Deputado Coutinho Cavalcânti.

6. Há, a considerar ainda, a elevada despesa que, de maneira tão realista, foi examinada pela Comissão de Finanças, cujo parecer conclui pela aceitação do projeto, condicionada, porém, à diminuição do limite de 5 para 7 filhos. Ademais, um dos elementos utilizados nos cálculos daquela Comissão, foi a elevação de 20% atribuída ao salário-mínimo, mas, com a percentagem de corrente do recente aumento, tornar-se-á muito maior a despesa.

Realmente, nas atuais condições financeiras do país, qualquer aumento de despesa econômica improductiva poderá gerar novo surto inflacionário, com a consequente redução do valor real dos salários, configurando-se, assim, nítido e indesejável círculo vicioso.

7. Diante do exposto, colocamos de acordo com o ponto de vista externado pela doura Comissão de Finanças, no sentido de se aprovar o projeto sem estender demasiadamente o abono, elevando-lhe apenas os quantitativos monetários, como compensação pela redução do poder aquisitivo da nossa moeda.

Em resumo: modificando, em parte, o parecer emitido por esta Comissão em 13 de dezembro de 1954, tendo em vista os novos elementos apresentados, opinamos pela aprovação do projeto, no sentido da concessão do abono a partir do 7º fili-

lhe, ou seja, com a emenda proposta pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1956. — Lima Teixeira, Presidente. — Lino de Matos, Relator. — Ruy Carneiro. — Remy Archer. — Primio Beck.

Pareceres ns. 803 e 804, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1955 que, considera de grau médio o curso doméstico da Escola Doméstica de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Originário da Câmara dos Deputados o projeto nº 165, de 1955 oficializa o curso doméstico da Escola Doméstica de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, considerando-o de grau médio.

No seu art. 3º, concede o projeto às alunas que já concluíram o curso doméstico a faculdade de matrícularem-se na primeira série do curso clássico e científico. Não compete a esta Comissão pronunciar-se sobre o efeito e conveniência do art. 3º o que ficará a cargo da Comissão de Educação e Cultura.

Quanto à constitucionalidade do projeto, é pacífica.

Sala das Comissões em 29 de maio de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Lourenço Fontes. — Daniel Krieger. — Argeniro Figueiredo. — Gilberto Marinho. — Benedito Valladares. — Atílio Vivacqua. — Novais Filho. — Mendonça Clark.

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1955.

Relator: Sr. Reginaldo Fernandes.

O nobre Deputado José Augusto, com o objetivo de fazer reconhecer como curso de grau médio, nos termos da Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953, o Curso Doméstico da Escola Doméstica de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, apresentou o presente Projeto de Lei seguido de bem fundamentada justificação.

A obra de educação social que vem levando a efeito aquele estabelecimento fundado e mantido pela Liga do Ensino do Rio Grande do Norte desde sua fundação, datada do ano de 1914, é das mais destacadas, honrando o referido erucandário, feminino, não só a cultura riograndense do Norte como a do Brasil.

Sua inclusão entre os estabelecimentos classificados como cursos de grau médio impõe-se por todos os títulos.

Ocorre, entretanto, que o Projeto perdeu sua oportunidade, em face da Portaria Ministerial nº 983, de 23 de dezembro de 1954, que a ele se antecipou, atendendo ao que ficou decidido no processo nº 114.402-54.

A referida Portaria assim resolveu:

"Aos portadores de diploma ou certificado de conclusão do curso doméstico da Escola Doméstica de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, feito de acordo com a sua atual organização, é permitido a matrícula na primeira série do curso clássico ou do científico, dos cursos técnicos comerciais, industriais e agrícolas, mediante as adaptações exigidas, em cada caso, pelo art. 2º do Decreto nº 34.330, de 21 de outubro de 1953".

Como se sabe, o Decreto número 34.330, a que se refere a Portaria Ministerial, é o que regulamenta a Lei nº 1.821, já mencionada, e que por sua vez, dispõe sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial.

Pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1956. — Lourenço Fontes, Presidente. — Reginaldo Fernandes, Relator. — Gilberto Marinho. — Mem de Sá. — Ezequias da Rocha.

Parecer n. 805, de 1956

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1956, que estende aos cursos de ciências econômicas, contábeis e atuariais o disposto no art. 61 do Decreto-lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939, alterado pelo Decreto-lei número 8.195, de 20 de novembro de 1945.

Relator: Sr. Mem de Sá.

Em fevereiro de 1945, o Sr. Deputado Hildebrando Bisaglia apresentou o Projeto que tomou o n.º 4.143 e que foi aprovado sem alteração de substância pela Câmara dos Deputados.

Ao fazê-lo, aquele representante justificou sua proposição com o esclarecimento e fundamentação que passamos a transcrever:

"O inciso I do artigo 51 do Decreto nº. 19.851, de 14 de abril de 1931, exigia, para inscrição ao concurso de catedrático, apresentação de diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, além de outros títulos complementares referidos nos regulamentos de cada instituto".

Quando da criação da Faculdade Nacional de Filosofia, em 1939, pelo Decreto-lei nº. 1.190, a administração encontrou um impasse: a maior parte dos cursos eram inteiramente novos na sistemática de modo que não havia candidatos com diploma de curso superior onde se ministrara ensino da disciplina das cadeiras a serem provadas. Ressalvados raros casos de efetivação ocorrida (em virtude do aproveitamento de catedráticos da extinta Universidade Federal), foram as cadeiras preenchidas interinamente. Em 1945 concursos na Faculdade Nacional para poder começar uma série de Filosofia, foi modificada a redação do artigo 61 do Decreto-lei nº. 1.190 de 1939, para assegurar inscrição aos concursos dos candidatos que exerciam a cadeira em caráter interino, independentemente da posse de diploma de um curso em que figurasse a disciplina em concurso. O Decreto-lei nº. 8.195, de 20 de novembro de 1945, determinou, entre outras alterações, a do artigo 51 do Decreto-lei nº. 1.190, que passou a ter a seguinte redação:

"Art. 61. O provimento aos cargos de professor catedrático será feito por concurso de títulos e de provas, de acordo com a legislação federal do ensino em vigor".

"§ 1º Para a inscrição ao concurso destinado ao primeiro provimento efetivo, o exercício como catedrático interino por dois anos consecutivos na própria Faculdade poderá suprir a exigência da alínea I do artigo 51 do Decreto nº. 19.851, de 11 de abril de 1931.

"§ 2º Fica assegurada aos candidatos já admitidos ex-ofício a restitutiva inscrição, desde que satisfaçam as demais exigências do artigo 51 do Decreto nº. 19.851, referido no parágrafo anterior".

A inclusão dos cursos de ciências econômicas, contábeis e atuariais, definitivamente no plano do ensino superior, data de ciências econômicas, de 1945 (Reforma Capanema, do Ensino Comercial) e os de ciências contábeis e atuariais, de 1945 (Decreto-lei nº. 7.988, de 22 de setembro de 1945). Evidentemente são cargos relativamente novos, sendo impossível encontrar para determinadas cadeiras, candidatos que satisfaçam as exigências do inciso I do artigo 51, do Decreto númer

mero 19.851, de 1931. Ocorre nesse caso, o mesmo que se deu com as Faculdades de Filosofia onde ainda vigora esse dispositivo de lei apesar de já ter 15 anos de existência, enquanto os de ciências contábeis e atuariais, tem 9 apenas.

Esperar que a atual geração termine o curso e se prepare para o concurso, exercendo atividade de didática preliminar e preparando publicações, é protelar o provimento efetivo das cadeiras: Se os atuais professores interinos têm capacidade para preparar a nova geração que receberá o diploma que os habilitará ao concurso, devem ter uma oportunidade de concorrer ao concurso da cadeira, pois o provimento efetivo da cadeira é um imperativo consubstanciado no inciso VI do artigo 168 da Constituição Federal, a que não nos podemos furtar".

A doura Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados considerou constitucional o projeto e a de Educação e Cultura, apenas com uma voz contrária, o aceitou integralmente, nos termos do voto do Sr. Deputado José Alves que adotou a exposição de motivos do autor da proposição.

Realmente, nada há a acrescentar ou contestar à justificação acima transcrita, que parece inteiramente procedente em sua lícida e sóbria argumentação. O voto vencido na Comissão de Educação e Cultura, do Sr. Deputado Perilo Teixeira, originariamente designado relator do caso, limita-se a afirmar que "o caso da Faculdade Nacional de Filosofia é bem diverso do a que se refere a proposição do nobre deputado Hildebrando Bisaglia, eis que as disciplinas para as quais o projeto pretende os concursos estão, na sua maior parte, incluídas no âmbito do estudo do Direito, em suas diversas formas e institutos".

Não nos parece certa a afirmativa. Muito ao contrário, as matérias integrantes dos cursos das Faculdades de Ciências Econômicas são, em sua grande maioria, estranhas aos currículos das Faculdades de Direito. O mais ligeiro confronto o demonstra sobejamente.

Releya considerar, ainda, que oceito que se pleiteia no projeto em foco — o do art. 61 do Decreto-lei nº. 1.190, com redação dada pelo Decreto-lei nº. 8.159 — somente se aplica "para a inscrição ao concurso destinado ao primeiro provimento efetivo". Só para este concurso, o exercício como catedrático interino, por dois anos consecutivos na própria Faculdade, poderá suprir a apresentação de diploma profissional ou científico de Instituto onde minstre ensino da disciplina a que vise o mesmo concurso.

Trata-se de atender a situação transitória que, de outra forma, teria dificuldade de ser contornada. E de considerar que o dispositivo não fere o princípio do concurso, nem prejudica substancialmente a apuração da competência, dos concorrentes.

Por estas razões e as confidas na justificação do projeto, somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1956. — Lourenço Fontes, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Gilberto Marinho — Reginaldo Fernandes — Ezequias da Rocha.

Parecer n. 806, de 1956

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº. 21, de 1955, que institui Patrono do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, General Aristarco Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e dá outras providências.

Relator: Sr. Reginaldo Fernandes.

O projeto de lei em apreço, oferecido pelo nobre Senador Ruy Carneiro propõe instituir patrono do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o General Aristarco Pessoa Calvanci de Albuquerque, antigo comandante desta corporação.

Considerado constitucional pela Comissão de Justiça, foi julgado inopportuno pela Comissão de Segurança Nacional.

A nosso ver à matéria sobre que trata o projeto escapa à competência específica desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1956. — Lourival Fontes, Presidente. — Reginaldo Fernandes, Relator. — Gilberto Marinho — Ezequias da Rocha — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. (Pausa).

Tendo sido distribuídos, hoje, os avisos do Orçamento da União para o próximo exercício financeiro, referentes aos subanexos 3.01 — Tribunal de Contas e 3.02 — Conselho Nacional de Economia, terá início na próxima sessão o prazo para apresentação de emendas aos mesmos perante a Mesa.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Aureo S. Ex.ª tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Cora a palavra o nobre Senador Novaes Filho, terceiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, venho apresentar ao Senado mais um projeto no sentido de pouparmos divisas, mais um projeto que vem trazer, por certo, cooperação ao combate, que deve ser energico e decisivo, à linha inflacionária que aí está devastando o país inteiro. Assim procedo Sr. Presidente porque pelas entrevistas e pelos discursos do honrado Sr. Ministro da Fazenda, nosso prezado companheiro de Congresso, Deputado José Maria Alkmim, tenho a impressão de que S. Ex.ª se acha grandemente empenhado nesse combate a que eu chamo, com alto sentido de justiça, de bom combate.

Sr. Presidente, não há negar que já encontramos certo arejamento nessa crise terrível em que se debate o Brasil. É possível que as medidas tomadas para chegarmos a bom resultado despertem aplausos de uns, oposição de outros, gerando grandes controvérsias; mas, para combater-se crise do vulto da que constringe o Brasil, há necessidade, realmente, de pertinácia e coragem.

Em outra oportunidade, eu, que vengo acompanhando tão de perto as funestas consequências da inflação e, por isso, me propus a sugerir através do Senado da República, algumas provisões para contenção de despesas farei comentários sobre várias medidas, inclusive a Instrução número 135 da SUMOC, alto setor administrativo entregue ao critério, à inteligência e ao patriotismo de um nosso antigo companheiro, homem de bem sob todos os pontos de vista, — o eminentíssimo Sr. Euzebio Sales.

E este, Sr. Presidente, o projeto que trago à alta deliberação desta Casa e dentro pouco enviarei à Mesa:

Projeto de Lei do Senado n. 39, de 1956

Extinção da Delegacia do Tesouro no Exterior, com sede em Nova Iorque e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinta a Delegacia

do Tesouro no Exterior, com sede em

Nova Iorque, passando todas as suas atribuições a ser exercidas pelo Consulado Geral do Brasil na mesma cidade.

Art. 2º O Ministério das Relações Exteriores aparelhará o Consulado de Nova Iorque para o desempenho das atribuições a que se refere o artigo 1.º e recebimento de todo o arquivo e documentos da extinta Delegacia do Tesouro, tendo a colaboração de dois assessores contabilistas, designados pelo Ministro da Fazenda.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Pelo Decreto n.º 3.852, de 1º de maio de 1867, o serviço de escrituração e contabilidade de despesa e receita fora do Império foi desligado da Legação do Brasil em Londres.

Diante das dificuldades impostas pela guerra, quanto às comunicações, passou o referido serviço a ter sede na cidade de Nova Iorque.

De conformidade com o Decreto-lei n.º 9.696, de 2 de setembro de 1946, foi reorganizada a Delegacia do Tesouro no Exterior, subordinada à Pasta da Fazenda.

A deficiência de comunicações, os transportes marítimos de um mês, para a Europa, a necessidade de providências relativas aos nossos repetidos e torturantes empréstimos externos, impunham, realmente, a existência desse serviço fora do país.

Hoje, com o avião, desapareceram as grandes distâncias, e as comunicações se fazem em segundos.

Por outro lado as tarefas de pagamentos, de que se incumbe a nossa Delegacia em Nova Iorque não se compreenderia fossem realizadas senão por estabelecimentos bancários. O que resta à Delegacia é um serviço de registros e anotações; uma ou outra providência; um ou outro esclarecimento; em suma, uma atuação extremamente limitada. De modo que, como medida de parcimônia, de poupança de divisas, deve essa reparição no exterior desaparecer.

Aliás, no governo Dutra, já o saudoso Ministro Corrêa e Castro havia deliberado extinguir a aludida Delegacia, vencendo todos os obstáculos e dificuldades urgidas.

Meu projeto traz mais uma sugestão no sentido de pouparmos dólares, gastos inútilmente, com uma participação de rótulo pomposo, que nenhum outro país ostenta em Nova Iorque, o que pode deixar de existir sem nenhum prejuízo aos fins a que se destina.

Todos os serviços que lhe estão afetos passarão a ser desempenhados pelo Consulado Geral do Brasil, que terá, designados pelo Ministro da Fazenda, dois assessores, contabilistas, para melhor entrosagem entre o Ministério das Relações Exteriores e aquela Secretaria de Estado.

Dispõe hoje o Itamarati, graças aos cursos do Instituto Rio Branco, de uma valorosa equipe de diplomatas que conhecem profundamente Economia e Finanças, estando apto assim, a mandar para o Consulado Geral de Nova Iorque, funcionários de primeira ordem e reconhecida idoneidade e competência.

Nos Estados Unidos, além do Embaixador, chefe da nossa representação diplomática, existem outros embaixadores mirins, sem funções, rigorosamente falando, e até criando dificuldades de ordem protocolar: o Sr. Chefe da Delegacia do Tesouro, o Sr. Ministro para Assuntos Económicos, o Sr. Chefe do Escritório Comercial, três embaixadores na hierarquia das remunerações em dólares que recebem.

A extinção desse serviço é medida consentânea com as restrições e

austeridade que o combate à inflação requer.

Saia das Sessões, em 3 de setembro de 1956. — Novaes Filho.

Sr. Presidente, é meu propósito a divisão deste discurso em duas partes completamente distintas: a primeira, a respeito do projeto que enviarei à Mesa, e a segunda homenageando, nesta data, uma das mais notáveis figuras do Segundo Império.

Desejo, reverenciar, hoje, o nome altamente fulgurante de um grande patriota e estadista: Honório Hermeto Carneiro Leão, cuja velha estirpe tem no meu Pernambuco as maiores e mais profundas raízes, família a que pertence minha esposa e à qual também estou ligado pelo sangue, porque, como sabe V. Ex.ª, ela provém do mesmo ramo da família Carneiro da Cunha, de que sou descendente pelo lado materno.

Sr. Presidente, sem nenhuma dúvida, foi o Marquês do Paraná homem que legou às gerações do Brasil os melhores ensinamentos de uma vida plena de exemplos notáveis, sobretudo pela inspiração patriótica, pela cultura e pela altitude e nobreza com que sempre se pôs ao serviço da nacionalidade.

Nós, os pernambucanos, Sr. Presidente, temos ainda outros motivos para exaltar essa grande figura que enriqueceu, com sua inteligência e magnífica trajetória patriótica, os dias fecundos e brilhantes da vida pública brasileira, no Segundo Império.

Em 1849, depois das lutas da Revolução Praeira, onde os pernambucanos, mais uma vez, deram o sangue e a vida pelo grande ideal da nacionalidade, a voz do Marquês do Paraná, sua solicitude, a grandeza dos seus ensinamentos e toda a esplêndida beleza moral de sua ação, fizeram-se sentir, promovendo a pacificação de tantos espíritos, cuja separação cunhou profundos aparentemente intransponíveis.

Não só por esses atos negou o Marquês do Paraná à história brasileira grandes ensinamentos, demonstrando a necessidade indeclinável da pacificação. Em 1853, organizou o Gabinete a que se denominou, com toda a propriedade, de Conciliador.

Infelizmente, morreu o ilustre brasileiro. Três anos após haver encerrado aquela faixa gloriosa de conciliar o Brasil, evitar as lutas fratricidas, as divisões improícias, procurando reunir as energias, unir, bem unida, a vontade nacional, para que o Brasil pudesse caminhar, com maior denodo e eficiência, para os grandes destinos que o futuro já lhe abria.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Associo-me de coração à homenagem que V. Ex.ª está prestando ao Marquês de Paraná, Honório Hermeto Carneiro Leão, foi, realmente, como se dizia na Espanha, um dos grandes do Segundo Império. Se não o conseguiu não foi por falta de vontade, porque era, incontestavelmente, um dos maiores cidadãos do Brasil de então.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato à valiosa contribuição trazida à homenagem que estou prestando a um grande homem do Brasil pelo meu eminente companheiro do Senado, o digno representante cearense, Senador Fernandes Távora. É a contribuição da terra da luz, do Ceará, que também se deu por intermédio à defesa dos grandes ideais, à homenagem que estou prestando, no transcurso do primeiro centenário do falecimento desse grande homem público e dos maiores estadistas da nossa Pátria.

Foi tão fecunda, tão alta, tão notável a obra pública de Honório Hermeto Carneiro Leão que, sobre ela, disse Euclides da Cunha — nome que ecoa em todos os recantos da nacionalidade e é sempre pronunciado com a emoção e o respeito de todos os brasileiros — “que a política da con-

ciliação demarca trêcho decisivo da nossa História Constitucional”.

Com estas simples palavras, Sr. Presidente, rendo as homenagens de pernambucano ao grande ministro que ilustrou a história do Segundo Império com magníficos exemplos, e cuja decisão em favor de uma política conciliatória e de pacificação merece lembrada para que os estadistas de agora procurem imitar o grande patriota. — Honório Hermeto Carneiro Leão. (Muito bem! Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, quarto orador inscrito.

O SR. RUY PALMEIRA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, cumpro um dever deixado registrado nos Anais desta Casa o falecimento de um ilustre alagoano o Dr. Júlio da Costa Barros. Desapareceu inesperadamente, quando com a sua inteligência, com o seu trabalho, com o seu preparo profissional tanto ainda podia dar ao Brasil. Pertencente a uma das mais ilustres famílias alagoanas integradas na vida rural do meu Estado, era o Doctor Júlio da Costa Barros engenheiro civil e embora sem desprender-se da atividade agrícola, tradicional entre os seus, ocupava atualmente as funções de Chefe da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura no Estado do Paraná.

Foi certa vez solicitado a exercer as funções de Prefeito na nossa terra natal, o Município de S. Miguel dos Campos. E com a maior desembocação, com aquela seriedade que era um dos traços do seu caráter, ali realizou uma administração das mais profíquas. Pouco depois de havendo mostrado a sua identidade com os ideais animadores do movimento revolucionário de 1930, desencantado com a política que nunca o seduziu, voltou ao seu engenho de onde saiu para integrar os quadros técnicos do Ministério da Agricultura na gestão do General Juarez Távora.

No momento em que desapareceu, ao tecer estas considerações sobre sua personalidade, exprimir o pesar dos meus conterrâneos e prestar um homenagem à memória de quem viveu uma vida digna, uma vida de trabalho, de honestidade, de realizações, uma vida de esforços em favor da comunidade. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Continua a hora do expediente.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, acaba de chegar ao meu conhecimento notícia que me produziu profunda tristeza e, certamente, despertará igual sentimento em V. Ex.ª.

Paleceu, em Pernambuco, uma das figuras mais respeitáveis de minha classe, da lavoura canavieira. — O velho Dr. Antônio Alves de Araújo, filho dos Barões de Amaragi.

De acordo com aquela faculdade que o Segundo Império conferia aos filhos mais velhos dos titulares de ingressarem na Escola Militar, na categoria de cadetes, tinha, por isso, Antônio Alves de Araújo o apelido de Cadete, sendo conhecido no nosso Estado, como o Dr. Cadete.

Foi, sem dúvida, um dos homens que mais se elevaram na defesa dos direitos, e das reivindicações da lavoura canavieira de Pernambuco, e, mais que isso nos reclamou para que nela se introduzissem métodos mais modernos de produção.

Dedicou toda a sua vida na agricultura à seleção de sementes, a maneiras mais práticas e modernas da cultura, da adubação e dos sistemas para irrigar.

Antônio Alves de Araújo foi também dos que mais se bateram pelas grandes reivindicações.

res de cana da minha terra. Bem meco, ainda, quando deles me avizinhiei e passei a participar da sua amizade, consegui a ver em Antônio Alves de Araújo um dos maiores líderes pernambucanos, com poucos interesses pessoais, para servir à nobre classe a que pertencia.

Nos congressos açucareiros, nas reuniões agrícolas de Pernambuco, sabe V. Ex.º, Sr. Presidente, daquele papel modesto mas elevado que Antônio de Araújo soube sempre representar, de tal forma e de tal maneira que todos nós o chamavam de "arquivo vivo" da lavoura pernambucana.

Este velho mestre de nós todos na pertinácia, no interesse, na defesa dos problemas agrícolas do meu Estado, desceu ao túmulo de consciência tranquila, porque deixou uma obra bem encaminhada e respeitada, a qual teve o cuidado de educar à luz e à beleza da vida cristã. Tenho a certeza de que se acompanharia, ao morrer, das bênçãos e da gratidão de todos a lavoura de Pernambuco. (Vá-lo bem).

**O SR. PRESIDENTE:**  
Vai ser lido um requerimento do honroso Senador Cunha Mello.

**E' lido e apoiado o seguinte Requerimento n.º 493, de 1956**

Nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, em combinação com a letra c, do Regimento Interno, requirei inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 201, de 1952, cujo prazo, na Comissão de Serviço Público Civil já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1956. — Cunha Mello.

**O SR. PRESIDENTE:**  
O requerimento que acaba de ser apoiado será discutido e votado depois da ordem do dia. (Pausa).

Pelo nobre Senador Novaes Filho que foi lido e justificado da tribuna projeto de lei que sumeto ao apoioamento dos Srs. Senadores, nos termos do Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que o apoiam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Apoiado.

O projeto vai às Comissões de Constituição, de Justiça, de Relações Exteriores e de Finanças.

Continua a hora do expediente.

Pausa-se à

#### ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 18, de 1955, que altera os descontos por fornecimento de alimentação dos empregados em hotéis, pensões, restaurantes, colégios, bares, hospitais e clínicas, clubes, associações e estabelecimentos congêneres. (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Martinho); tendo Pareceres (números 438, e 800, de 9156) das Comissões de Constituição e Justiça e da Legislação Social, favoráveis ao projeto e às emendas de plenário.

**O SR. PRESIDENTE:**  
A propósito desta matéria a Mesa julga oportuno esclarecer o seguinte: O projeto acha-se instruído com três pareceres da Comissão de Legislação Social.

No primeiro (n.º 438, de 1955), aquele órgão se manifestou contra a proposição, acolmando-a de inconstitucional, no que foi contrariado pela Comissão de Constituição e Justiça, cujo pronunciamento a declara isenta do vício apontado.

No segundo (Parecer n.º 438-56), pertinente às duas emendas de ple-

nário, a Comissão de Legislação Social reafirma o seu pronunciamento anterior, declara-se também contrário, a emenda n.º 1, mas, admitindo a hipótese de ser aprovado o projeto concorda com a emenda de número 2, caso isso se verifique.

No terceiro pronunciamento, constante do Parecer n.º 800, de 1956, a mesma Comissão reconsidera os anteriores para aconselhar a aprovação do projeto com as duas emendas de plenário.

Com esses esclarecimentos é que a matéria vai ser submetida à votação a começar pelas emendas.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

#### EMENDA N.º 1

Substitui-se o art. 1º pelo seguinte:

"Art. 1º Para os efeitos do art. 82 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), os descontos por fornecimento de alimentação, quando preparada pelo próprio empregador, não poderão exceder a 25% do salário mínimo".

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 18, DE 1955

Que altera os descontos por fornecimento de alimentação aos empregados em hotéis, pensões, restaurantes, colégios, bares, hospitais e clínicas, clubes, associações e estabelecimentos congêneres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos do art. 82 do Decreto-lei n.º 5.542, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho — os descontos por fornecimento de alimentação pelo empregador aos empregados em hotéis, pensões, restaurantes, colégios, bares, hospitais e clínicas, clubes, associações e estabelecimentos congêneres, serão reduzidos à metade dos previstos nas tabelas do salário mínimo.

Art. 2º A disposição do art. 1º será aplicada aos trabalhadores em geral, desde que as refeições sejam preparadas e fornecidas no próprio estabelecimento empregador.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 3.346.000,00, para atender despesas omitidas no Orçamento Geral da União em 1956; tendo Parecer favorável, sob n.º 756, de 1956, da Comissão de Finanças.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e a emenda (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

#### EMENDA 1-C

Ao art. 1º

Onde se diz:

"nos exercícios de 1946 e 1947".

Diga-se:

"nos exercícios de 1945, 1946 e 1947".

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 113, de 1955

(N.º 2.746-B-52, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 3.346.000,00 (quinhentos mil mil cruzeiros); de Santo Antônio da Patrulha, Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil mil cruzeiros); de São Francisco de Assis, Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil mil cruzeiros); de São Francisco de Paula, Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil mil cruzeiros); de São Gerônimo, Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil mil cruzeiros); e de São Luiz Gonzaga, Cr\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil mil cruzeiros).

Art. 2º Os créditos parciais de que trata o art. 1º serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas, e distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Se a aplicação efetiva dos recursos previstos nesta lei não se verificar até o encerramento do exercício financeiro de 1956, serão os mesmos obrigatoriamente incluídos no primeiro orçamento federal que se elaborar.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Parecer número 773, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores, pela aceitação e o devido encaminhamento à Comissão Diretora, para providências necessárias, de acordo com a Resolução n.º 26-56, do convite contido na carta do Secretário Geral da Associação Interparlamentar de Turismo, no sentido de que o Senado envie uma Delegação ao VI Congresso Interparlamentar de Turismo, a realizar-se em Istambul, de 28 de setembro a 2 de outubro.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o parecer aprovado, que será arquivado, depois de cumprida a deliberação do Senado, constante de sua conclusão.

#### PARECER

N.º 773, de 1956

Da Comissão de Relações Exteriores sobre a comunicação da Associação Interparlamentar de Turismo relativa à realização do próximo Congresso dessa organização, em Istambul.

Relator: Sr. Lourenço Fontes.

A Associação Interparlamentar de Turismo dirigiu ao Presidente do Senado Federal uma comunicação relativa à realização, de 26 de setembro a 2 de outubro próximo, em Istambul, do VI Congresso dessa organização, transmitindo-nos o convite para enviarmos uma delegação do Grupo Parlamentar Turco de Turismo.

Esta Comissão nada tem a opor à que se envie àquele conclave uma representação de senadores, cabendo à Comissão Diretora tomar provisões necessárias no caso, de acordo com a Resolução n.º 26 do corrente mês.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1956, que dispõe sobre os vencimentos dos magistrados, Ministros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público; tendo Pareceres, sob n.º 629, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Há emenda, que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida e apoiada a seguinte:

EMENDA N.º 1

Substitua-se a ementa e o art. 1.º do referido Projeto pelos seguintes textos:

Declara a aplicabilidade do art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos Magistrados, Ministros e Auditores do Tribunal de Contas e Membros do Ministério Público.

Art. 1.º A gratificação prevista no art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, é declarada aplicável aos vencimentos dos Magistrados, Ministros e Auditores do Tribunal de Contas e Membros do Ministério Público.

Art. 1.º A gratificação prevista no art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, é declarada aplicável aos vencimentos dos Magistrados, Ministros e Auditores do Tribunal de Contas e Membros do Ministério Público.

Justificação:

A Emenda foi proposta nos termos do § 3.º, do art. 133, do Regimento Interno, evidencia que não se trata de modificar o disposto nas Leis n.º 21, e 116, de 1947, ou na Lei n.º 1.341, de 1951; apenas interpreta-las e declarar que as percentagens estabelecidas nesses diplomas legais constituem acréscimos de vencimentos e não gratificações ou adicionais.

Torna explícito que a gratificação do art. 146 dos Estatutos dos Funcionários Públicos se aplica aos servidores mencionados na proposição e recal sobre os vencimentos estatuídos nas citadas leis, formados pela remuneração fixa e maiores seus respectivos acréscimos.

Desta forma, não há, portanto, como articular-se qualquer inconstitucionalidade contra o projeto, com fundamento em infração do art. 67, §§ 1.º e 2.º da Lei Magna.

A Emenda imprime ao Projeto o seu caráter de lei meramente interpretativa.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1956. — Ezequias da Rocha.

Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

O projeto volta à Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação o requerimento n.º 433, do nobre Senador Cunha Mello, lido à hora do Expediente, de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara n.º 201, de 1952, cujo prazo na Comissão de Serviço Público Civil, já se acha esgotado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram conservar-se

O projeto será incluído em ordem do dia, oportunamente.

Está esgotada a matéria constante da ordem do dia.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, primeiro orador inscrito, para esta oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, por mais de uma vez ocupei a tribuna do Senado solicitando a atenção do Ministério da Agricultura para um problema que interessa diretamente ao homem do campo. Refiro-me à organização de patrulhas mecanizadas, destinadas a auxiliar aqueles que, embora disponham de terras, não possuem recursos para adquirir a maquinaria indispensável ao seu cultivo.

Ela por que reiteradamente tenho sugerido ao titular daquela pasta a criação, através do Departamento de Fomento Agrícola dos vários Estados, de patrulhas mecanizadas que proporcionassem o aumento da produção. A providência seria mais viável do que a venda da maquinaria a preços de custo tão elevados que nenhum fazendeiro, especialmente do Norte, disporia de recursos para adquiri-la. Basta dizer que um trator do tipo médio custa, atualmente, cerca de seiscentos mil cruzeiros.

Sr. Presidente, verifico, com satisfação, que o Sr. Ministro da Agricultura atendeu, pelo menos em parte, ao meu apelo. Segundo publicam os jornais, o General Ernesto Dornelles iniciou a organização das patrulhas agrícolas. Tive ensejo de ler, no *Diário Carioca*, a seguinte notícia:

“Novas patrulhas agrícolas mecanizadas estão sendo organizadas pelo Ministério da Agricultura, a fim de prestar assistência direta aos lavradores, em regime de cooperação. Com as unidades recém-criadas eleva-se a 40 o número de tais conjuntos mantidos em quase todo o país pela Divisão de Fomento do Departamento Nacional da Produção Vegetal. Além disso, a referida Divisão criou 13 patrulhas móveis de irrigação para atuar em zonas do Polígono das Secas”.

Trata-se, justamente, de área das mais necessitadas — o polígono das secas. Fosse a nota:

“As patrulhas motomecanizadas têm por objetivo realizar trabalhos de desbravamento de terras, aração, tratos culturais, colheitas, conservação do solo, irrigação e drenagem. Para tanto, dispõem de tratores, colhedeiras, caminhões, jipes e outros equipamentos”.

Segue-se a forma de pagamento, como, alias, havia eu também sugerido ao titular da Agricultura; isto é, os lavradores colaborariam pagando taxas módicas por área de terra revolvida.

A notícia especifica:

“Os serviços são pagos pelos lavradores à base de uma taxa de trabalho-hora, que corresponde a 60% do custo real.

O EXEMPLO DE SÃO PAULO

Em São Paulo, o Fomento Agrícola Federal mantém cinco patrulhas desse tipo, sediadas em Itapetininga, Taubaté, Campinas, Itapeva e Piracicaba. Essas patrulhas, em cinco anos de atividade, atenderam perto de dois mil lavradores, para os quais efetuaram mais de 200 mil horas de trabalho, beneficiando uma área superior a 66 mil hectares.

Foi principalmente o resultado obtido com as patrulhas paulistas que levou o Ministério da Agricultura

dios produtores rurais na mecanização da lavoura. Funcionarão no Distrito Federal e nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Por sua vez, as treze patrulhas móveis de irrigação se distribuem pelos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Bahia”.

Sr. Presidente, a notícia é alviseira, especialmente para os agricultores. Quando Ministro da Agricultura o Sr. Munhoz da Rocha, tive oportunidade de, ao dirigir-me a S. Ex.º neste sentido, reportar-me à Fazenda Ipanema, localizada no Estado de São Paulo. Organização modelar no que tange ao desenvolvimento da lavoura, mantém ela curso intensivo de preparação de tratoristas e técnicos rurais, além de pesquisas experimentais de diversas culturas, realizadas com máquinas eficientes e modernas.

Meu apelo ao então titular daquela pasta visou à criação de cursos de tratoristas, através dos Departamentos de Agricultura dos Estados, bem como de patrulhas mecanizadas.

Recebi do Sr. Munhoz da Rocha uma carta, que guardo como recordação, na qual S. Ex.º enaltece o objetivo que eu tinha em mira mas confessa que o Ministério estava impossibilitado de atender àquele pedido por não dispor de recursos orçamentários para fazer face a este programa, inegavelmente necessário ao nosso desenvolvimento agrícola.

O SR. RUI PALMEIRA — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo prazer.

O SR. RUI PALMEIRA — No tempo em que se encontrava à frente do Ministério da Agricultura o Sr. João Cleofas, o problema das patrulhas mecanizadas foi abordado com o maior interesse. S. Ex.º foi um dos grandes Ministros daquela época, e não sei se interrompido o trabalho que iniciou.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Efetivamente, o Ministro João Cleofas dedicou-se a esse setor da agricultura, desejando, especialmente fomentar a produção para o que procurou facilitar a aquisição de máquinas agrícolas. O propósito de S. Ex.º, porém, não era propriamente criar as patrulhas mecanizadas, mas incentivar as existentes, sem dúvida alguma erradas.

O SR. RUI PALMEIRA — E chegou a criar essas patrulhas. E' possível que tenha sido revogada a organização que S. Ex.º lhes deu, mas que foram criados em vários pontos, tenho a certeza.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Acredito que S. Ex.º, homem do campo e conhecedor das questões da agricultura, teve, no Ministério da Agricultura, o desejo de criar esse serviço tão necessário quanto urgente para se alcançar o aumento da produção agrícola. O fato, entretanto, é que o atual Ministro da Agricultura, General Ernesto Dornelles, objetiva agora, pelo menos parcialmente, a solução do problema, já tinha atacado, como bem diz o eminentíssimo Senador Rui Palmeira, pela administração anterior.

No particular posso aliás asseverar que o Sr. Ministro Costa também desejava criar as patrulhas mecanizadas. Confessou-me S. Ex.º a impossibilidade de dar esse passo, fundamental para o desenvolvimento agrícola porque as verbas destinadas ao Ministério da Agricultura eram precaríssimas. Mostrou-me, então, que, no cômputo geral da distribuição das verbas orçamentárias, o Ministro da Agricultura não chegava a ser contemplado com 5% do valor das rendas. Trata-se, pois, de órgão que, a despeito da importância dos problemas a ele afetos, não dispõe de recursos suficientes para incrementar obras

O SR. RUI PALMEIRA — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O SR. RUI PALMEIRA — Creio que exatamente por se recusarem esses recursos ao Ministério da Aritculura é que se pensa agora em entregar a direção de parte dos seus serviços ao Exército. Como V. Ex.º não deve ignorar, há projeto a esse respeito, com a solicitação, se não me engano, de verbas no montante de um bilhão de cruzeiros.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Ouvi falar nesse projeto, não sei, entretanto, qual o seu objetivo. Dele tenho tão somente notícia, não disponho de elementos para informar a V. Ex.º com segurança.

Sr. Presidente, o fato é que não temos reparos a fazer à colaboração de outros setores, que possam carregar recursos no sentido de promover o desenvolvimento da agricultura, ao contrário, cabe-nos elogiar essa cooperação. Se, com efeito, o Ministério da Agricultura não pode solucionar todos os problemas que lhe são afetos, por falta de verbas, não podemos criticar os que vêm ajudá-lo nesse mister.

O SR. RUI PALMEIRA — Não concordo com V. Ex.º. Se o órgão da administração encarregado de dirigir a política agrícola do país, não dispõe de recursos, não está certo entregá-los a outro Ministério, para realizar o que ele não conseguiu fazer tão somente por não contar com esses meios. O natural seria dar ao Ministério as importâncias de que carece para cumprir sua tarefa.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.º entende que, no particular, o concurso do Exército, para a solução do problema de tão alta envergadura, de penhoraria de verbas suficientes.

Não creio que o Exército esteja requisitando maiores recursos para auxiliar o Ministério da Agricultura, enquanto a diretriz geral, no caso, seria dêste último, e não dele.

O SR. RUI PALMEIRA — Um jornal — se não me engano, “O Globo” — aludiu à sugestão que teria sido feita, para o emprego da soma de um bilhão de cruzeiros na criação e movimentação do Serviço Agro-Pecuário do Exército.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não tenho elementos para contestar a informação.

O SR. RUI PALMEIRA — Fio-me nisso que a Imprensa relata.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sou apoiador das patrulhas mecanizadas, e entendo que, uma vez organizadas, deveria cobrar dos agricultores, através das seções do Fomento Agrícola, nos Estados, uma taxa módica por área revolvida. Não preconizo na colaboração completa, com todas as despesas a cargo tão somente do Ministério da Agricultura. Não. Deve existir a colaboração por parte do particular, que recebe do Ministério as suas terras preparadas, revolvidas, com a sulcagem pronta.

Na Bahia, durante muito tempo, serviram, para esse fim, os tratores adquiridos pela Secretaria da Agricultura, prestando assistência aos lavradores.

Na lavoura canavieira — a que conheço mais de perto — esses tratores concorreram vantajosamente para o aumento da produção. Dois anos após a realização desses trabalhos mecanizados, o limite de produção dos agricultores subiu consideravelmente. Isto se passou no governo do Sr. Randolph Alves, que, como agrônomo, esclarecido, identificado com os mesmos problemas, auxiliou os produtores canavieiros, tendo criado, na Secretaria de Estado da Agricultura, um setor especializado para levar ao homem do campo os meios com os quais

SR. Presidente, com a orientação que agora está tomando o Ministério da Agricultura, no sentido de levar nos Estados equipes e patrulhas motorizadas, em breve iremos apresentar os resultados dessas acertadas medidas, que dão ao lavrador a máquina agrícola, o trator, para lhes facilitar o trato da terra e a colheita.

Registro, pois, com agrado este projeto que agora vai concretizar o Ministério da Agricultura.

Conheço, de perto, as dificuldades geradas nos mais diferentes fatores, porque o homem do campo luta contra a irregularidade das estações climáticas, ressentindo-se da falta de braços, e ainda o agravio do meio em que lhe cercava os esforços. Se a esses campos acorrem os técnicos, os agrônomos do Ministério da Agricultura para ensinarem os agricultores a plantar melhor para melhor colherem, racionalizando o trabalho de forma a produzir meios com que suportem o alto custo da vida; se chegarmos a essa fase, Sr. Presidente, que, mercê de Deus não hão-de ser tão distante, o progresso marchará a passos muito mais avançados. Sócuns discussões entre os que entendem dever-se desenvolver a indústria; no Parlamento debatam-se assuntos que dizem mais de perto com os interesses do citadino. Poucas vezes assistimos a discussões de matérias que visem especialmente a amparar os anônimos que, no campo, coaboram no desenvolvimento econômico do País.

Sr. Presidente, volvemos os olhos para os homens do campo, dos quais recebi boa quantidade de sufrágios. Eles não têm nem jipes, porque esses veículos ficam para os citadinos. Sempre que o lavrador recorre para o Ministério da Agricultura a fim de obter um jipe ou um arado, encontra inúmeros óbices. É natural, pois, agricultor que sou, solicite, por esta tribuna, do Sr. Ministro da Agricultura, o estímulo possível da nobre tarefa do agricultor porque é uma profissão nobre, Sr. Presidente, a daquele que lava a terra. Desenvolvendo a produção, o lavrador concorre para o engrandecimento do País.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo prazer.

O Sr. Novaes Filho — Estou acompanhando, como sempre, com a melhor consideração, a ordem de idéias que V. Ex.<sup>a</sup> defende da tribuna do Senado. V. Ex.<sup>a</sup> diz muito bem: os homens do campo é que carregam recursos para o erário público, mantêm o progresso e esplendor das grandes cidades; fornecem matéria prima para as indústrias; vivem, entretanto, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, sob as maiores dificuldades.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Diz muito bem V. Ex.<sup>a</sup>.

Devemos tratar menos da política em si e mais de política do campo.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Devemos defender mais aqueles que estão no campo, abandonados e desamparados.

Sr. Presidente, não raro, ao visitar a lavoura de meu Estado, ouvi, da parte dos agricultores, as maiores queixas contra seus representantes nas duas Casas do Congresso, por não se fixarem definitivamente nos problemas que precisam ser resolvidos, e que dizem de perto com o aumento da produção.

V. Ex.<sup>a</sup>, meu caro colega, que agora me traz o seu apoio, bem sabe das dificuldades e das deficiências com que luta o homem do campo, abandonado à própria sorte, sem crédito agrícola.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O cré-

precisam deles, para os que têm mais facilidade nos bancos.

O Sr. Novaes Filho — V. Ex.<sup>a</sup> permite mais um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — V. Ex.<sup>a</sup> fere o aspecto primordial da questão, porque, se considerarmos que estamos num país essencialmente agrícola e que a lavoura produz sem o crédito específico, ela estará realizando um grande milagre.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, é uma grande verdade. O crédito agrícola existe apenas para os que não precisam de dinheiro, para os que possuem bens. Sómente esses têm recursos nos bancos. O pequeno agricultor, que de sol a sol trabalha a terra, esse não tem crédito nos estabelecimentos bancários. Quando a eles recorrem esbarra em sérias dificuldades, tanta os documentos exigidos, como certidões negativas, mais isso e aquilo, toda documentação a respeito da pequenina fazenda que possui para, enfim, lhe concederem uma migalha. Quando a consegue!

Lembro-me bem do novo Regulamento da Carteira Agrícola do Banco do Brasil, de 1952, sem dúvida excelente quanto aos dispositivos de amparo ao homem do campo; duvido, porém, me afirmem que os benefícios a esses trabalhadores tenham sido postos em prática.

O Regulamento dispõe sobre empréstimo denominado "fundiário", que tem por fim proporcionar a aquisição de pequena propriedade num prazo de quinze anos. Pois bem, raríssimos pequenos agricultores conseguiram, a não ser no Estado de São Paulo, onde alguns foram atendidos.

Sr. Presidente, neste instante, em que me congratulo com o Ministro da Agricultura pela acertada criação de novas patrulhas motorizadas, faço também meu apelo para que S. Ex.<sup>a</sup> não se esqueça de estabelecer um programa de realizações que só pode ser levado avante com a planificação agrária. Deverá ser programa não para um ano, mas para quatro; mesmo substituindo o Ministro deve continuar a ser executado, pois sem o estabelecimento de condições mínimas de trabalho será impossível ao Ministro enfrentar os sérios problemas que a todo momento vêm à tona.

Congratulo-me, pois, Sr. Presidente, com o Sr. Ministro da Agricultura e faço votos para que continuem nesse caminho, servindo, sem dúvida, alguma, aos interesses da agricultura nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o Sr. Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISA DO ORADOR. SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

— Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1956, que modifica dispositivos da Lei n.º 2.550, de 25-7-55, que altera o Código Eleitoral (Lei n.º 1.164, de 24-7-50) e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Lino de Matos e outros Srs. Senadores, aprovado na Sessão de 31-8-56); tendo Parecer n.º 795, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto, com a emenda que oferece (n.º 1-C).

2 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Económica do Amazonas e Francisco Rodrigues da Silva, para estágio na Escola Industrial do Pará, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 796, de 1956).

3 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1956, que aprova o termo de acordo celebrado entre o Ministério da Saúde e o Hospital Municipal de Santo Antônio, para combate ao câncer no Estado de Santa Catarina (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 797, de 1956).

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 674.640,00 para atender às despesas com os prêmios de viagem conferidos pelo Salão Nacional de Arte Moderna de 1952 e outras determinadas pela Lei número 1.512 de 18-12-51; tendo Parecer, sob n.º 779, de 1956, da Comissão de Finanças, favorável com a emenda que oferece de n.º 1-C.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 15 horas e 50 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR EZECHIAS DA ROCHA NA SESSÃO DO DIA 30 DE AGOSTO E QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

#### O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

Sr. Presidente, de Alagoas recebi o seguinte abaixo assinado que passo a ler:

"Exm.<sup>o</sup> Sr. Senador Ezequias da Rocha — Levamos ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que estamos na iminência de perder um benefício que o Governo da União nos ia proporcionar, com a passagem da linha ferroviária em nossa cidade.

Pelos estudos que estão sendo realizados, a referida estrada vai passar em Cacimbinhas, onde já existe a rodovia das Obras Contra as Secas.

Dante disso, apelamos para Vossa Excelência no sentido de ter um entendimento com o Exm.<sup>o</sup> Sr. Ministro da Viação sobre os direitos que tem a cidade de Major Izidoro de ser servida pela Estrada de Ferro que ligará Palmeiras dos Índios e Delmiro.

Sr. Senador, esperamos que Vossa Excelência empregue o máximo dos seus esforços para atender a uma população maior e mais necessitada do que a de Cacimbinhas, por onde passa uma das melhores rodovias de Alagoas. Major Izidoro, 20 de agosto de 1956. Assinado: Padre Américo Henrique Santos (Pároco) Antônio Bispo de Mello; Walter Bezerra Lima; Antônio Wanderley; Antônio Clementino da Silva; Ecko Amaral; Danúbio Alencar; Luiz Martins Vieira; Manoel Vieira Costa; Tiburcio Roza de Souza; Antônio Mendes do Nascimento; Antônio Xincho; Benedito Monte Barbosa; Daniel dos Santos; Elias Pergentino dos Santos; José Ferreira da Silva; Walter Ferreira Tavares; Alano Souza; Rosalvo Marques; Irineu Constantino; José Barros da Rocha; Fernando Bezerra Lima; Euzébio Vieira de Souza; Luiz Amaral; Benedito França; Otávio José de Lemos; Arnóbio de Souza França; Ivo Correia Lima; E.

Nogueira & Cia.; Walfrido Jerônimo da Rocha; A. Viana da Silva; Oscar Nogueira; José Maria da Silva; José Ferreira Cavalcanti; Claudio Ferreira; Ezequias Cassiano de Oliveira; Nelson Cassiano Cândido; José Antônio da Silva; Manoel Ferreira da Silva; Manoel Fernandes Souto; José Victorino Filho; Francisco Belarmino da Silva; Carlos F. Bezerra; Benício de Oliveira França; Bertholdo Rodrigues Machado; Tiburcio Pio Wanderley; Antônio Medeiros Costa; Antônio França; Orlando Oliveira França; José Moraes Sobrinho; Dioclecio Ferreira da Silva; Jorge Ferreira Soares; Cupertino Pereira Pita; José Sabinho de Oliveira; Pedro Cristina; Victalino Monteiro da Rocha; Alfredo Ferreira de Souza; Jorge Pereira da Silva; Nelson Ferreira de Souza; Antônio Rosa; Capitulino Rocha; José Sampaió; João Farias Porangabu; Juventino Lopes Carnaíba Filho; Antônio Pereira Filho; Manuel Gonçalves de Matos; Isaias Siqueira Lages; Alípio Antônio da Silva; Hermes Rocha dos Santos; Manuel Alves Farias; Antônio Alves Barbosa; José Ferreira de Souza; Antônio Petronilo Souza Duda; Militão Leão da Silva; Antônio da Rocha Leite; Antônio Alexandre Barbosa; Amaro Alexandre Barbosa; Juarez Soares Tenório; Antônio Juvino Soares; José Ramos Amorim; Vicente Manela Ferreira; Durval Soares da Rocha; José Lopes; Antônio Rodrigues de Araújo; Benedito Barbosa; Manuel Ferreira de Souza; Manuel Joaquim Silva; Hildebrando Fontes Cintra; Mízael Cavalcante de Souza; José Alexandre Soares; Leonardo de Oliveira França; Arthur Leite Moraes; João Batista de Barros; Antônio Barros; Espedito Barros; Moacyr Barros; Luiz Tavares da Rocha; Antônio Alves; José Inocencio; Manuel Alves; José Viana da Silva; Francisco Xavier França; Leoncio França; Alcides França; Luiz de Oliveira França; José de Oliveira França; Humberto de Oliveira França.

Senhor Presidente, nada mais justo que o que solicitam do Sr. Ministro da Viação os moradores de Major Izidoro.

Pelos estudos iniciados, a ferrovia Palmeira dos Índios-Paulo Afonso vai ser construída ao lado da rodovia que atravessa o sertão alagoano pelo norte. Ora, quando apresentei emendas ao Orçamento, destinadas a essa estrada de ferro, quando outros representantes alagoanos têm trabalhado por essa construção, nosso objetivo foi servir a Hidrelétrica do São Francisco e o interior de Alagoas. Segundo de perto a rodovia das Obras Contra as Secas, a ferrovia em apreço deixará de prestar a Alagoas os serviços que dela esperamos, isto é, cortar o Estado pelo centro, por Major Izidoro, Olho d'Água das Flores e Olho d'Água do Casado e não passar rente à fronteira de Pernambuco, por Cacimbinhas. Esta zona já está bem servida por uma boa estrada de rodagem.

Tem, pois, toda a razão a população de Major Izidoro, ao pleitear que a ferrovia que ligará Maceió a Paulo Afonso corte o seu município. Neste sentido dirijo-me ao Sr. Ministro da Viação, solicitando-lhe seja atendido o justo apelo não só do novo de Major Izidoro, mas do centro do sertão de Alagoas que há muitos anos vem almejando este grande melhoramento, indispensável ao progresso daquela região tão sofredora e tão cheia de possibilidades, sobretudo no que diz respeito à pecuária.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).